

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9473899/2025 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, Madep 0500**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 41.254.133/0001-71, com sede na Rua Bélgica, 479, Glória, CEP: 32.340-030, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE CRISTINA ALVES DE PAIVA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado art. 124, da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.
- 1.2.** Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual.
- 1.3.** Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1.** O valor estimado total do presente instrumento corresponde a **R\$ 1.349,53** (um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

ACRÉSCIMO DE 25%						
LOTE 02						
Item	Cod. SIAD	Especificação	Unid. de Aquisição	Quant. do Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total do Acréscimo

1	1519085	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 475MM (COMPRIMENTO) REGULAVEL X 305MM; (LARGURA); VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5% NAS DIMENSÕES.	Unid.	25	R\$ 51,40	R\$ 1.285,00
---	---------	---	-------	----	-----------	--------------

REAJUSTE 4,64%							
LOTE 02							
Item	Cod. SIAD	Especificação	Quant. Atualizada do Contrato	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1519085	APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI PRETA; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 475MM (COMPRIMENTO) REGULAVEL X 305MM; (LARGURA); VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5% NAS DIMENSÕES.	27	R\$ 51,40	R\$ 1.387,80	R\$ 53,79	R\$ 1.452,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 449052.14.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.698/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.
- 12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes

para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MICHELLE CRISTINA ALVES DE PAIVA SILVA
3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cristina Alves de Paiva Silva**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 31/07/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0870956** e o código CRC **62C370DE**.



COMARCAS ABRANGIDAS:			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Visconde do Rio Branco			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
14 e 15/08/2026	Sâmara Soares Damato	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br	Sâmara Soares Damato
16 e 17/08/2026	Thaísa Duarte Rocha de Oliveira	Telefone: (31) 98338-5044 E-mail: thaixa.oliveira@defensoria.mg.def.br	Sâmara Soares Damato
21 e 22/08/2026	Thaísa Duarte Rocha de Oliveira	Telefone: (31) 98338-5044 E-mail: thaixa.oliveira@defensoria.mg.def.br	Sâmara Soares Damato
23 e 24/08/2026	Sâmara Soares Damato	Telefone: (31) 98311-6765 E-mail: samara.damato@defensoria.mg.def.br	Sâmara Soares Damato

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa 3F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9473899/2025. OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado art. 124, da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual; Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual; Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. Valor global estimado: R\$ 1.349,53 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.14.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Michelle Cristina Alves de Paiva Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS e SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9519014/2026. Objeto: Contratado da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de elevador/plataforma das unidades de Uberaba, Uberlândia, Unaí, Poços de Caldas, São Lourenço, Formiga e Sede II em Belo Horizonte, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$11.173,56 (onze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Clayton César de Sousa Amorim.

DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE VARGINHA/MG